

LEI Nº 1.268/2010

**EMENTA:** Autoriza doação de área pública ao **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sirinhaém, parte do bem público municipal situado nas terras do engenho Trapiche, o terreno de 8,24 (oito vírgula vinte e quatro) hectares, para construção de Unidades Habitacionais, devidamente regularizado, desimpedido de quaisquer ônus municipal, estadual e/ou federal para fins exclusivas ao fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º - O empreendimento para construção de Unidades Habitacionais nas terras desmembradas do engenho Trapiche, pertencente ao Município de Sirinhaém/PE, esta em conformidade com a Legislação Municipal aplicado ao uso e ocupação do solo.

Art. 3º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 23 de dezembro de 2010.



FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão  
que a presente *lei*  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
na Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 136 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, "b",  
da Constituição Estadual.  
23 de dezembro de 2010  
*Faura Gomes*

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Large block of faint, illegible text in the middle of the page.

Second block of faint, illegible text below the middle section.

Third block of faint, illegible text near the bottom of the main content area.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.